

## **LEI ORDINÁRIA Nº 874**

*de 23 de dezembro de 1997*

**"Altera a Lei Municipal nº 854/97, de 11/07/97, nos pontos que especifica.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 874/97, DE 23/12/97*

*"Altera a Lei Municipal nº 854/97, de 11/07/97, nos pontos que especifica."*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica alterado o Parágrafo terceiro do artigo 3º, em sua redação:*

*Fica estipulado o número de 01 (um a) Moto-Táxi para cada 1.000 (mil) habitantes, de acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

### **Art. 2º.**

*Acrescenta-se o Parágrafo 4º ao artigo 3º, da Lei nº 854/97.*

*Para cumprimento do Parágrafo terceiro, considerar-se-á a mais uma Moto-Táxi, quando a centena for superior a 500.*

### **4º**

*Para cumprimento do Parágrafo terceiro, considerar-se-á a mais uma Moto-Táxi, quando a centena for superior a 500.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 23/12/1997*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 874/1997 - 23 de dezembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*